

Camara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.368 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.984.-

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.985.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1.985, é orçada em Cr\$ 8.300.000.000 (OITO BILHÕES E TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cr\$</u>	
1. Tributária .....	986.100.000	
2. Patrimonial .....	130.000.000	
3. Industrial .....	20.000.000	
4. Receita de Serviços .....	51.000.000	
5. Transferências Correntes .....	6.831.834.000	
6. Outras Receitas Correntes .....	<u>69.061.000</u>	8.087.995.000
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
	<u>Cr\$</u>	
1. Operações de Crédito .....	1.000	
2. Alienação de Bens .....	2.000	
3. Transferências de Capital .....	<u>212.002.000</u>	<u>212.005.000</u>
		8.300.000.000

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro de 1.985 é fixada em Cr\$ 8.300.000.000 (OITO BILHÕES E TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por Órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....  
Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos nº 7º, 42º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, e artigo nº 67º da Constituição Federal a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa total autorizada;

II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, limitadas no seu total a 10% da despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 07 de dezembro de 1.984.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
JOSE CARLOS SCHWARTZ

- Secretário Geral -

  
ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -